



PORTARIA Nº 16 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 13/2022 E CONSTITUIÇÃO DE NOVA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVA/TÍTULOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WILLIAM MANOEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a Lei Orgânica Municipal, devidamente complementada pelo Regimento Interno da Casa de Leis Nativense,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 13, de 20 de abril de 2022, devido a rescisão contratual com a empresa que obteve a primeira classificação, em razão do menor valor apresentado, motivos que foram elencados no processo administrativo/dispensa nº 016/2022 e, *pari passu*, constitui nova Comissão de Concurso Público, de provas (objetiva e prático-profissional) e prova/títulos, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, posteriormente regulamentado por Edital específico a ser devidamente publicado e, amplamente divulgado.

Art. 2º. A Comissão de Concurso Público que trata o *caput* do art. 1º passará a ser constituída pelos seguintes integrantes:

- I - **Rene Gonçalves da Silva**, RG nº 48.273.639-2 (SSP/SP), Presidente.
- II - **Patrícia Aparecida Ferreira**, RG nº 21.926.019-9 (SSP/SP), Membro.
- III - **José Aparecido dos Santos**, RG nº 20.699.958-6 (SSP/SP), Membro.

Art. 3º. Autoriza à realização de Concurso Público destinado à formação de cadastro reserva (CR) para o provimento do cargo de carreira, havendo



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

necessidade, de: I - **Procurador Jurídico** e, para o provimento do cargo de carreira de: II – **Contador**.

Art. 4º. O Concurso Público funda-se na necessidade de suprir os trabalhos dos empregos citados no artigo anterior, considerando o teor e necessidade manifestado no procedimento administrativo/dispensa nº 016/2022.

Art. 5º. Os empregos públicos constantes do art. 3º serão regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; nos termos da Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal e, Lei Complementar nº 736/2018, bem como alterações posteriores, destinando-se à formação de cadastro reserva (CR), para contratação temporária e/ou efetiva, de acordo com a situação e interesse público no tocante ao cargo de Procurador Jurídico e, preenchimento da vaga disponível no tocante ao cargo de Contador.

Art. 6º. A Comissão supra designada será responsável por fiscalizar, acompanhar e interagir com a execução de todos os trabalhos do Concurso Público, que será realizado pela empresa **PLANEXCON – GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.855.359/0001-39, inclusive pelos trabalhos da banca responsável, quais sejam: deliberação, análise e julgamento de todos os atos do referido procedimento.

Art. 7º. É determinado aos integrantes da Comissão a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

§ 1º. Na ocorrência de impedimento entre os integrantes da Comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Presidente do Poder Legislativo Municipal, imediatamente à manifestação, nomear novo integrante para compor a referida Comissão.

§ 2º. Não terá direito a gratificação prevista na Lei nº 688/2018 o



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

integrante da Comissão que não seja funcionário de carreira, aquele efetivado via Concurso Público.

Art. 8º. O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao Concurso Público prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final.

Art. 9º. As atividades da Comissão já se iniciaram imediatamente após o início da vigência da Portaria nº 13, de 20 de abril de 2022, devidamente revogada pela presente.

Art. 10. Constitui atribuição da Comissão Concurso Público da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, observar integralmente as exigências contidas na Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, atualizada e vigente nos termos da Resolução nº 11/2021.

Art. 11. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

Natividade da Serra, 15 de junho de 2022.

WILLIAM MANOEL DOS SANTOS
PRESIDENTE

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE;

Publicada por afixação em mural informativo e disponibilizada no Site Oficial, ambos do Poder Legislativo Municipal, vigendo ao décimo quinto dia do mês de junho do corrente ano, conforme prevê o Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, alterada pela Emenda Legislativa nº 10.

RENE GONÇALVES
Assistente Administrativo